TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 50 UND DE COBERTOR SOLTEIRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M X 2,00M, MATERIAL MACIO, RESISTENTE, COM BOM CONFORTO TÉRMICO, ACABAMENTO REFORÇADO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, 50 UND DE TRAVESSEIRO TIPO CONFORT, APROXIMADAMENTE 450G, COM ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO, MACIO, COM BOA SUSTENTAÇÃO, REVESTIMENTO RESISTENTE E DE TOQUE SUAVE, 50 UND DE COLCHONETE/COLCHÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60M X 0,60M, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA (UTILIZADO PARA HORA DA SONECA DOS ALUNOS), ACABAMENTO REFORÇADO E FÁCIL LIMPEZA E 50 UND DE FRONHA EM MALHA 100% ALGODÃO, TECIDO MACIO, RESPIRÁVEL, COM BOA DURABILIDADE, ACABAMENTO REFORÇADO E TAMANHO PADRÃO PARA TRAVESSEIRO, PARA USO DAS TURMAS DE INTEGRAL E DE REFORÇO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CMEF PROFESSOR JOÃO REVERS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME DOCUMENTOS, conforme especificações constantes no aviso de contratação direta e nas propostas apresentadas.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência*

Em atendimento ao disposto no **§ 3º do referido artigo**, o aviso de contratação direta foi devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, sendo adotado como **critério de julgamento o menor preço**:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

JULGAMENTO

Ficou estabelecida como **data e hora limite para apresentação das propostas adicionais no dia 04/05/2026, às 16h40 min**, estágio após o qual foi realizada a análise das propostas recebidas, encaminhadas por meio do endereço eletrônico oficial: **licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br**.

Após a análise, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa abaixo relacionada mostrou-se a **mais vantajosa para a Administração**, atendendo integralmente às condições estabelecidas.

EMPRESA VENCEDORA

- **Razão Social:** 41.351.535 Daniel Francisco Corte
- **CNPJ:** 41.351.535/0001-94
- **Valor Total:** R$ 10.750,00

HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação e **AUTORIZO a contratação** da empresa acima identificada, por atender aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Belmonte/SC, 07 de maio de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.05.07 14:23:29 -03'00'

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

PREFEITO MUNICIPAL